

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES EXTENSIONISTAS VOLUNTÁRIOS

Torna-se pública a abertura de processo seletivo destinado à seleção de discentes para participação, na condição de extensionistas voluntários(as), nos seguintes projetos de extensão:

I – Viver na Universidade: Promoção da Saúde Mental e Prevenção do Suicídio;

II – Cuidar de quem poderá cuidar: Saúde Mental Materna e Parentalidade na Atenção Primária à Saúde (APS).

As atividades dos projetos serão desenvolvidas no período de **01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027**, conforme seus respectivos planos de trabalho.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar discentes **VOLUNTÁRIOS** regularmente matriculados(as) para integrar as equipes executoras dos projetos de extensão descritos neste documento, participando de atividades de planejamento, formação, educação em saúde, produção de materiais, ações comunitárias, sistematização de experiências e avaliação das intervenções realizadas.

1.2. Busca-se proporcionar aos discentes experiências formativas que fortaleçam a integração entre ensino, pesquisa e extensão, aproximando a universidade da comunidade e dos serviços de saúde e favorecendo o desenvolvimento de competências relacionadas à promoção da saúde mental, prevenção de agravos, trabalho interprofissional, comunicação, educação em saúde e atuação comunitária.

1.3. O Projeto de Extensão **“Viver na Universidade: Promoção da Saúde Mental e Prevenção do Suicídio”** tem como objetivo desenvolver ações permanentes de promoção da saúde mental e prevenção do comportamento suicida no contexto universitário, articulando estudantes, docentes, técnicos e gestão institucional. A proposta adota uma abordagem multinível, contemplando promoção do bem-estar e pertencimento, identificação precoce do sofrimento psíquico, formação de membros da comunidade acadêmica para acolhimento e encaminhamento, fortalecimento das redes de apoio entre pares, construção de fluxos institucionais para situações de crise, comunicação responsável e estratégias de posvenção. O projeto prevê ainda ações de educação em saúde, capacitação de gatekeepers, mapeamento da rede de cuidados e desenvolvimento de pesquisas. Busca-se, assim, contribuir para a construção de uma cultura institucional de cuidado, redução do estigma, fortalecimento dos fatores protetores e ampliação do acesso oportuno ao cuidado em saúde mental.

1.4 O Projeto de Extensão **“Cuidar de quem poderá cuidar: saúde mental materna e parentalidade na Atenção Primária à Saúde (APS)”** tem como finalidade desenvolver ações participativas e permanentes de promoção da saúde mental materna e fortalecimento da parentalidade durante a gestação, o puerpério e os primeiros anos de vida da criança, tendo a APS como cenário privilegiado de cuidado longitudinal. A proposta parte da compreensão de que o bem-estar emocional das mães e demais cuidadores se relaciona às condições sociais de vida,

às redes de apoio, às experiências reprodutivas, às relações familiares e à capacidade de oferecer cuidado responsivo às crianças. Serão realizadas ações de diagnóstico participativo, rodas de conversa e grupos educativos com gestantes, puérperas, mães, pais e outros cuidadores, atividades de educação em saúde, fortalecimento de redes de apoio, orientação sobre parentalidade e desenvolvimento infantil, formação de profissionais e agentes comunitários de saúde, mapeamento dos fluxos assistenciais e articulação com a Rede de Atenção à Saúde. As atividades serão construídas com usuários e equipes da APS, utilizando metodologias dialógicas, estudos de caso, oficinas e práticas educativas. Espera-se ampliar a literacia em saúde mental, reduzir estigmas e a idealização da maternidade, favorecer o reconhecimento precoce do sofrimento psíquico, fortalecer competências parentais e redes de apoio e qualificar a resposta da APS às necessidades psicossociais d

2. DOS PROJETOS E DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas conforme o quadro constante no Anexo I deste Edital.

2.2. O(a) candidato(a), no momento da inscrição, poderá optar por:

- a) concorrer exclusivamente ao Projeto I – Viver na Universidade: Promoção da Saúde Mental e Prevenção do Suicídio;
- b) concorrer exclusivamente ao Projeto II – Cuidar de quem poderá cuidar: Saúde Mental Materna e Parentalidade na APS;
- c) concorrer simultaneamente aos dois projetos.

2.3. A candidatura aos dois projetos será expressamente permitida e não implicará prejuízo na classificação do(a) candidato(a).

2.4. Os processos classificatórios serão realizados de forma independente para cada projeto. Assim, o(a) candidato(a) inscrito(a) nos dois projetos poderá:

- a) ser aprovado(a) somente no Projeto I;
- b) ser aprovado(a) somente no Projeto II;
- c) ser aprovado(a) em ambos os projetos; ou
- d) compor cadastro de reserva em um ou nos dois projetos.

2.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) nos dois projetos poderá participar de ambos, na modalidade voluntário, desde que possua disponibilidade para cumprimento da carga horária e das atividades específicas de cada proposta.

2.6. Será exigida disponibilidade mínima de 4 (quatro) horas semanais para cada projeto. Dessa forma, o discente que optar por participar simultaneamente dos dois projetos deverá dispor de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão candidatar-se discentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade durante o período de vigência do projeto;
- b) dispor de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para cada projeto ao qual estiver vinculado(a);
- c) possuir disponibilidade para participação em reuniões de planejamento, acompanhamento, formação e avaliação das atividades;
- d) demonstrar interesse pelas temáticas relacionadas aos projetos;

e) possuir disponibilidade para participar de atividades presenciais e/ou remotas, incluindo, quando necessário, ações desenvolvidas em serviços de saúde, espaços universitários e territórios vinculados às ações extensionistas;

f) assumir compromisso ético com o sigilo, respeito à diversidade, cuidado com informações sensíveis e demais princípios aplicáveis às atividades desenvolvidas.

3.2. Não será exigida experiência prévia em extensão, pesquisa ou nas temáticas específicas dos projetos, sendo consideradas a motivação, disponibilidade e disposição para aprendizagem e trabalho em equipe.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) DISCENTES EXTENSIONISTAS

4.1. Constituem atribuições comuns aos(as) discentes selecionados(as):

a) participar das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação do projeto, que ocorrerão nas segundas-feiras (13h às 15h);

b) realizar leituras, estudos dirigidos, fichamentos e discussões dos referenciais relacionados às atividades extensionistas;

c) colaborar na elaboração de materiais educativos, instrumentos, roteiros, apresentações e demais produtos vinculados às ações;

d) participar do planejamento, organização e execução das atividades de extensão;

e) auxiliar na organização de oficinas, rodas de conversa, ações educativas, atividades formativas e demais intervenções propostas;

f) colaborar na divulgação das ações junto ao público-alvo;

g) realizar registros das atividades desenvolvidas, incluindo diário de campo, relatórios, listas de participação e demais instrumentos de sistematização previstos;

h) participar da avaliação das atividades e da elaboração de relatórios parciais e finais;

i) contribuir para a apresentação e divulgação das experiências extensionistas em eventos acadêmicos e científicos;

j) cumprir os compromissos e prazos pactuados com a coordenação e demais integrantes da equipe executora;

k) observar os princípios éticos, o sigilo e a confidencialidade das informações às quais tiver acesso.

4.2. No Projeto Viver na Universidade, os(as) extensionistas poderão participar de atividades de promoção da saúde mental, produção de materiais educativos, ações de fortalecimento do pertencimento universitário, mapeamento da rede de cuidado, formação da comunidade acadêmica e atividades de prevenção do suicídio.

4.3. Os(as) estudantes vinculados(as) ao Projeto Viver na Universidade não realizarão de forma autônoma avaliação clínica de risco de suicídio, psicoterapia, diagnóstico ou atendimento especializado. Situações de sofrimento psíquico ou risco identificadas durante as atividades deverão ser imediatamente comunicadas à coordenação e direcionadas aos serviços responsáveis.

4.4. No Projeto Cuidar de quem poderá cuidar, os(as) extensionistas poderão participar de atividades educativas com gestantes, puérperas, mães, pais e demais cuidadores; ações relacionadas à parentalidade, saúde mental materna e redes de apoio; atividades de educação permanente com profissionais; produção de materiais educativos e mapeamento da rede de atenção.

4.5. Os(as) estudantes vinculados(as) ao Projeto Cuidar de quem poderá cuidar não realizarão, de forma autônoma, diagnóstico, psicoterapia ou outras intervenções clínicas privativas de profissionais habilitados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 14 de setembro de 2026 a 21 de setembro de 2026, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.2. O formulário estará disponível em: <https://forms.gle/WLH5YbdyeLcpsSdd8>

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar expressamente a modalidade de candidatura:

- () Projeto I – Viver na Universidade;
- () Projeto II – Cuidar de quem poderá cuidar;
- () Ambos os projetos.

5.4. Para efetivação da inscrição, deverão ser anexados:

- a) histórico acadêmico atualizado;
- b) currículo atualizado, preferencialmente Currículo Lattes;
- c) Carta de Interesse/Motivação, conforme orientações deste Edital.

5.5. O(a) candidato(a) que optar pelos dois projetos poderá apresentar uma única Carta de Interesse/Motivação, desde que apresente, de maneira claramente identificada, sua motivação e interesse em participar de cada uma das propostas.

5.6. As informações prestadas no formulário e nos documentos enviados serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.7. A inscrição poderá ser indeferida ou posteriormente anulada caso seja verificada inexatidão, omissão ou falsidade nas informações apresentadas.

5.8. Não serão aceitas inscrições realizadas após o prazo estabelecido.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será composto por duas etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.1. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO HISTÓRICO ACADÊMICO E CURRÍCULO

6.2. Na primeira etapa serão analisados:

- a) Índice de Desempenho Acadêmico – IDE, ou indicador acadêmico equivalente disponível no histórico escolar;
- b) currículo do(a) candidato(a).

6.3. Ao currículo será atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme o barema estabelecido no Anexo II.

6.4. A Nota da Primeira Etapa (NP) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = (IDE \times 0,25) + (CV \times 0,75)$$

Onde: NP = Nota da Primeira Etapa; IDE = Índice de Desempenho Acadêmico, convertido para escala de 0 a 10; CV = Nota atribuída ao currículo, de 0 a 10.

6.5. Caso o indicador acadêmico utilizado pela Universidade possua escala diferente de 0 a 10, será realizada conversão proporcional.

6.6. Serão eliminados nesta etapa os(as) candidatos(as) que:

- a) não apresentarem os documentos obrigatórios;

- b) não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital; ou
 c) obtiverem Nota da Primeira Etapa inferior a 5,0 (cinco).

6.1.2. SEGUNDA ETAPA – CARTA DE INTERESSE/MOTIVAÇÃO

6.7. A segunda etapa consistirá na avaliação da Carta de Interesse/Motivação.

6.8. A Carta deverá apresentar, de forma objetiva:

- a) os motivos do interesse pelo projeto;
- b) a relação entre a proposta extensionista e a formação acadêmica e/ou interesses profissionais do(a) candidato(a);
- c) experiências acadêmicas, comunitárias ou pessoais que possam contribuir para as atividades;
- d) disponibilidade e expectativas quanto à participação no projeto.

6.9. Aos(às) candidatos(as) inscritos(as) nos dois projetos, serão atribuídas notas distintas para cada proposta, considerando a aderência da Carta aos objetivos e atividades específicas de cada projeto.

6.10. A Carta será avaliada em escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando:

Critério	Pontuação máxima
Clareza e consistência da motivação	3,0
Afinidade com os objetivos e temática do projeto	3,0
Disponibilidade, compromisso e compreensão das atividades extensionistas	2,0
Organização, capacidade de argumentação e qualidade da escrita	2,0
Total	10,0

6.11. A nota obtida na segunda etapa será denominada NE – Nota da Etapa de Carta de Interesse/Motivação.

6.12. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver NE inferior a 6,0 (seis).

7. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Nota Final (NF) será obtida pela média aritmética entre a Nota da Primeira Etapa e a Nota da Carta de Interesse/Motivação:

$$NF = (NP + NE) / 2$$

7.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), em ordem decrescente de Nota Final, separadamente para cada projeto.

7.3. Para o(a) candidato(a) inscrito(a) nos dois projetos:

- a) a Nota da Primeira Etapa será a mesma para ambos;
- b) a Carta poderá receber uma nota específica para cada projeto;
- c) consequentemente, o(a) candidato(a) poderá apresentar Notas Finais diferentes para cada projeto.

7.4. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver Nota Final igual ou superior a 6,0 (seis), observando-se o número de vagas disponíveis.

7.5. Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) dentro do quantitativo de vagas, poderão compor cadastro de reserva.

7.6. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior nota na Carta de Interesse/Motivação;

- II – maior nota na análise curricular;
- III – maior Índice de Desempenho Acadêmico;
- IV – permanecendo o empate, realização de sorteio público entre os(as) candidatos(as).

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado da primeira etapa será divulgado no dia 24 de setembro, por meio de e-mail.
- 8.2. O resultado preliminar da segunda etapa e a classificação final serão divulgados no dia 28 de setembro de 2026.
- 8.3. O resultado final, após análise dos eventuais recursos, será divulgado no dia 30 de setembro de 2026.
- 8.4. A divulgação apresentará classificação específica para cada projeto.
- 8.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) nos dois projetos deverá consultar sua situação individualmente em cada lista de classificação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 9.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio de e-mail (jordan.prazeres@unilab.edu.br), contendo identificação do(a) candidato(a), projeto ao qual se refere e fundamentação objetiva da solicitação.
- 9.3. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo ou por meio distinto daquele estabelecido.
- 9.4. O resultado da análise dos recursos será definitivo no âmbito deste processo seletivo.

10. DA VINCULAÇÃO AOS PROJETOS

- 10.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão confirmar interesse e disponibilidade no prazo informado na convocação.
- 10.2. A ausência de confirmação no prazo estabelecido será considerada desistência, permitindo a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
- 10.3. A participação terá vigência prevista de 01/01/2027 a 31/12/2027.
- 10.4. A permanência no projeto estará condicionada:
 - a) ao cumprimento das atividades pactuadas;
 - b) à participação nas reuniões e atividades formativas;
 - c) à postura ética e responsável;
 - d) à entrega dos registros e relatórios solicitados;
 - e) à manutenção do vínculo regular com a Universidade.
- 10.5. O desligamento poderá ocorrer por solicitação do(a) estudante ou por descumprimento reiterado das atribuições assumidas, mediante comunicação da coordenação.
- 10.6. A participação em ambos os projetos será permitida desde que não haja incompatibilidade de horários e que o(a) estudante cumpra integralmente as atividades e carga horária assumidas em cada proposta.

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	11 de setembro de 2026
Período de inscrições	14 a 21 de setembro de 2026

Resultado da primeira etapa	24 de setembro de 2026
Resultado preliminar	28 de setembro de 2026
Período para recursos	29 de setembro de 2026
Resultado final	30 de setembro de 2026
Início das atividades	01 de outubro de 2026
Encerramento das atividades	01 de outubro de 2027

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

12.2. A aprovação neste processo seletivo não gera vínculo empregatício com a Universidade ou com os serviços parceiros.

12.3. A participação nas atividades poderá ocorrer em espaços universitários, serviços da Rede de Atenção à Saúde e demais territórios vinculados às propostas extensionistas.

12.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela coordenação dos projetos.

12.5. O presente Edital poderá ser retificado, suspenso ou cancelado, mediante justificativa e divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.

Redenção, 11 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Jordan Prazeres Freitas da Silva
Coordenador dos Projetos de Extensão

I – Viver na Universidade: Promoção da Saúde Mental e Prevenção do Suicídio

II – Cuidar de quem poderá cuidar: Saúde Mental Materna e Parentalidade na Atenção Primária à Saúde (APS)

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E PROJETOS

Projeto	Área temática	Vagas	Carga horária mínima
Viver na Universidade: Promoção da Saúde Mental e Prevenção do Suicídio	Saúde mental; prevenção do suicídio; promoção da saúde; comunidade universitária	06 + cadastro de reserva	4h semanais
Cuidar de quem poderá cuidar: Saúde Mental Materna e Parentalidade na Atenção Primária à Saúde (APS)	Saúde mental materna; parentalidade; saúde da família; Atenção Primária à Saúde	06 + cadastro de reserva	4h semanais

Observação: O(a) candidato(a) poderá concorrer e ser selecionado(a) para um ou para os dois projetos. Caso participe dos dois, deverá cumprir a carga horária mínima correspondente a cada proposta, totalizando pelo menos 8 horas semanais.

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Atividade	Pontuação máxima
Participação em projetos de extensão, pesquisa, iniciação científica ou monitoria	3,0
Cursos, capacitações e eventos relacionados às áreas temáticas dos projetos	2,0
Apresentação de trabalhos e/ou produção acadêmico-científica	2,0
Participação em ações comunitárias, voluntariado, ligas, coletivos ou atividades de promoção da saúde	2,0
Outras atividades acadêmicas relacionadas à formação do(a) candidato(a)	1,0
Total	10,0

A pontuação deverá considerar exclusivamente as atividades informadas no currículo e passíveis de comprovação quando solicitadas.

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA A CARTA DE INTERESSE/MOTIVAÇÃO

A Carta de Interesse/Motivação deverá ter, preferencialmente, entre 1 e 2 páginas e apresentar:

1. breve apresentação acadêmica do(a) candidato(a);
2. motivo do interesse em participar do projeto;
3. relação entre seus interesses formativos e os objetivos da ação de extensão;
4. experiências que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades;
5. disponibilidade semanal;

6. expectativas de aprendizagem e contribuição para o projeto.

O(a) candidato(a) inscrito(a) nos dois projetos deverá apresentar, na mesma Carta, um tópico específico para cada proposta, explicando sua motivação para:

I – Viver na Universidade: Promoção da Saúde Mental e Prevenção do Suicídio;

II – Cuidar de quem poderá cuidar: Saúde Mental Materna e Parentalidade na APS.

A Carta será avaliada separadamente para cada projeto, possibilitando notas e classificações distintas.